

Autorização n.º 72/2026 - SLU/PRESI

Ref.: 00094-00008546/2025-37.

Assunto: Autorização para prosseguimento da contratação direta por dispensa eletrônica – aquisição de estantes metálicas para adequação dos arquivos físicos do SLU/DF.

À Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI),

1. Tratam-se os autos acerca do processo administrativo que versa sobre a **aquisição de estantes metálicas com 6 (seis) prateleiras, nas dimensões de 198 cm (altura) x 60 cm (largura) x 27 cm (profundidade)**, destinadas à organização e adequação dos arquivos físicos existentes no Complexo Norte do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, cuja necessidade foi inicialmente justificada no Memorando nº 39/2025 - SLU/SUBGI/COLOG/GESER/NUPAT (SEI nº 190415026) e formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 2/2025 - SLU/SUBGI/COLOG/GESER/NUPAT (SEI nº 190670235).
2. Conforme consignado no Despacho SLU/PRESI/DIAFI (198553479), e conforme registrado no Despacho - SLU/DIAFI/SUBGI/COCONT/GEAQUI (SEI nº 195544281), foram realizadas as diligências necessárias à adequada instrução processual, incluindo a pesquisa de preços efetuada junto ao mercado e em bases públicas, por meio de consultas via internet, correspondência eletrônica e aplicativo de mensagens, com a obtenção de propostas comerciais de fornecedores, posteriormente consolidadas no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 195363154), que subsidiou a estimativa do valor da contratação, em observância aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a verificação junto ao Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços Ata de Registro de Preços – SGARP (SEI nº 195544290), sem êxito quanto à identificação de ata vigente para o objeto, além da elaboração do Mapa de Riscos (SEI nº 195383436) e do Termo de Referência nº 7/2026 (SEI nº 195382487), conferindo suporte técnico e formal à instrução do feito.
3. Na sequência, conforme consignado no Despacho - SLU/DIAFI/SUBGI/COCONT/GEAQUI (SEI nº 197194360), foram promovidas medidas adicionais voltadas ao aperfeiçoamento da instrução processual, consistentes na inclusão do Termo de Referência nº 10/2026 (SEI nº 197320344), em substituição à versão anterior, e na juntada da Lista de Verificação - Pesquisa de Preços (SEI nº 197184351), além do registro das justificativas quanto à não utilização de determinadas bases oficiais de consulta de preços, em razão de indisponibilidade de acesso à época, bem como da indicação da utilização da plataforma Banco de Preços e do sistema Compras.gov.br, reforçando a rastreabilidade, a transparência e a adequação metodológica da pesquisa de preços realizada.
4. Na continuidade da instrução, à vista do conjunto documental acostado, registra-se que, conforme consignado no Termo de Análise nº 2/2026 - SLU/PRESI/CONTRAT (SEI nº 197033912), a Comissão de Contratação procedeu à verificação da conformidade da instrução processual aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, atestando o atendimento aos elementos essenciais da fase preparatória, notadamente quanto à formalização da demanda, à previsão no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, à adequada instrução da pesquisa de preços, à elaboração do Termo de Referência e do Mapa de Riscos, bem como à comprovação da disponibilidade orçamentária, concluindo pela regularidade formal da instrução, sem adentrar no mérito técnico ou na conveniência da contratação.

5. Em complemento, verifica-se a elaboração da minuta do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica (SEI nº 197904227), por meio da qual se estabelece o regramento do procedimento competitivo simplificado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contemplando a descrição do objeto, os critérios de julgamento pelo menor preço, as condições de participação com tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as regras relativas à apresentação de propostas, fase de lances, habilitação e contratação, em conformidade com a sistemática do Sistema de Dispensa Eletrônica prevista no Decreto Distrital nº 44.330/2023, assegurando a observância dos princípios da isonomia, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6. Por fim, conforme análise consignada na **Nota Jurídica nº 94/2026 - SLU/PRESI/PROJU (SEI nº 198128426)**, a Procuradoria Jurídica registrou a necessidade de observância dos requisitos essenciais à instrução das contratações diretas, nos termos do Parecer Referencial SEI-GDF nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, dentre os quais se inclui a declaração expressa de inexistência de fracionamento da despesa, tendo, ainda, consignado que, no âmbito da sistemática instituída pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, compete aos ordenadores de despesa a autorização das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 223, inciso II, c/c o art. 224 do referido Decreto, vedada a delegação, sendo que a atuação do ordenador de despesas, na qualidade de autoridade competente para administrar créditos (art. 29 do Decreto nº 32.598/2010 c/c o art. 7º da Lei nº 3.163/2003), revela-se necessária à regular condução do procedimento.

7. Em atendimento à recomendação consignada pela PROJU em sua Nota Jurídica nº 94/2026, e com fundamento nas informações constantes do DFD nº 2/2025 (SEI nº 190670235), **registra-se que a presente contratação foi estruturada para o atendimento integral da demanda institucional, correspondente à aquisição de 60 (sessenta) estantes metálicas, não havendo fracionamento de despesa**, em consonância com os critérios estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações constantes do Parecer Referencial SEI-GDF nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, restando, assim, devidamente atendido o requisito de declaração expressa de ausência de fracionamento da despesa.

8. Nesse contexto, em observância ao disposto na mencionada Nota Jurídica da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, e conforme consignado na Disponibilidade Orçamentária nº 284/2026 (SEI nº 196892582) e na Declaração de Adequação Orçamentária (SEI nº 196895228), na qualidade de Ordenador de Despesas, competente para deliberar sobre a realização ou dispensa de licitação, nos termos dos arts. 223, inciso I, e 224 do Decreto nº 44.330/2023, c/c os arts. 29 e 30 do Decreto nº 32.598/2010, com o art. 7º da Lei nº 3.163/2003 e com o art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa SLU nº 04/2021, **autorizo a dispensa de realização de licitação e o prosseguimento da instrução processual, com vistas à publicação do Aviso de Contratação Direta.**

9. Considerando os elementos constantes dos autos, em especial as manifestações técnicas consubstanciadas nos Despachos - SLU/DIAFI/SUBGI/COCONT/GEAQUI (SEI nº 195544281 e 197194360), bem como a análise promovida pela Comissão de Contratação no Termo de Análise nº 2/2026 - SLU/PRESI/CONTRAT (SEI nº 197033912), a elaboração da minuta do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica (SEI nº 197904227), a manifestação jurídica consubstanciada na Nota Jurídica nº 94/2026 - SLU/PRESI/PROJU (SEI nº 198128426), e a existência de previsão orçamentária materializada na Disponibilidade Orçamentária nº 284/2026 (SEI nº 196892582), acompanhada da respectiva Declaração de Orçamento (SEI nº 196895228), restando, assim, regularmente instruído o feito na fase preparatória, **AUTORIZO o prosseguimento do procedimento de contratação direta, mediante dispensa eletrônica, com a consequente publicação do Aviso de Contratação Direta**, conforme minuta SEI nº 197904227, em conformidade com a legislação de regência e demais normas aplicáveis.

10. Restituam-se os autos para ciência e adoção das providências necessárias à continuidade dos procedimentos administrativos.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 25/03/2026, às 19:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=198617157 código CRC= **F9AA6A9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 3213-0105
Site - www.slu.df.gov.br

00094-00008546/2025-37

Doc. SEI/GDF 198617157